

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 7.554, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 123/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Pres-

encial nº 123/2019, objeto CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
RADIO CAPANEMA LTDA	1	1	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO ATOS OFICIAIS, AVISOS, CONVITES, CONVOCAÇÕES, ORIENTAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E PERTINENTES AO INTERESSE PÚBLICO. AVISOS - DEVERÁ SER VEICULADO NO MÍNIMO 3X AO DIA, SENDO UMA DELAS PELA MANHÃ, OUTRA AO MEIO DIA E MAIS UMA NO FINAL DA TARDE. OS AVISOS TERÃO APROXIMADAMENTE 30 SEGUNDOS DE TEXTO ESCRITO. SPOTS - DEVERÁ SER VEICULADO NO MÍNIMO 3 VEZES AO DIA, ENTRE 8 E 18 H, PODENDO ESTAR ATIVOS ATÉ 5 SPOTS DIFERENTES, TODO COM NO MÍNIMO 30 SEGUNDOS DE DURAÇÃO. ENTREVISTA SEMANAL - COM PREFEITO E/OU SECRETÁRIOS, PREFERENCIALMENTE AS SEXTAS-FEIRAS, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS.	RADIO CAPANEMA	12,00	10.040,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 123/2019, é de R\$ 120.480,00 (Cento e Vinte Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná trinta dias de janeiro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2020

Pregão Presencial Nº 0123/2019

Data da Assinatura: 30/01/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: RADIO CAPANEMA LTDA

Objeto:CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 120.480,00 (Cento e Vinte Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.555, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 122/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 122/2019, objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALI-



DADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE, JOGOS E DANÇAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	2	AULA DE GINÁSTICA E JOGOS DE ATLETISMO COM INSTRUTOR CAPACITADO CONFORME EXIGÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA.	AGF GLOBAL	800,00	26,90
HEVERTON CARLOS VEIT - ME	3	AULA DE KARATÊ, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	HEVERTON CARLOS VEIT - ME	1.500,00	35,90
AGENCIA FORCE LTDA - ME	4	AULA DE TEATRO COM INSTRUTOR CAPACITADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	ESCOLA DE ARTES FORCE	800,00	38,00
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME	5	HORA/AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS, MINISTRADA POR PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.	OMEGA	800,00	26,80

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial N° 122/2019, é de R\$ 127.210,00 (Cento e Vinte e Sete Mil, Duzentos e Dez Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná trinta dias de janeiro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°19/2020

Pregão Presencial N° 0122/2019

Data da Assinatura: 30/01/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AGENCIA FORCE LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE, JOGOS E DANÇA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 30.400,00 (Trinta Mil e Quatrocentos Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°20/2020

Pregão Presencial N° 0122/2019

Data da Assinatura: 30/01/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME
Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE, JOGOS E DANÇA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 21.440,00 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°21/2020

Pregão Presencial N° 0122/2019

Data da Assinatura: 30/01/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE, JOGOS E DANÇA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 21.520,00 (Vinte e Um Mil, Quinhentos e Vinte Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°22/2020

Pregão Presencial N° 0122/2019

Data da Assinatura: 30/01/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: HEVERTON CARLOS VEIT - ME

Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE, JOGOS E DANÇA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 53.850,00 (Cinqüenta e Três Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE SHOW DE STAND-UP COMEDY "BADIN, O COLONO" A SER REALIZADO DO DIA 14/03/2020 EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR..., conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 25, incisos III da Lei 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

VALOR TOTAL: R\$ 12.720,00 (Doze mil, setecentos e vinte reais)

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57809	CONTRATAÇÃO DE SHOW DE STAND-UP COMEDY "BADIN, O COLONO" COM DURAÇÃO DE 60 (SESENTA) MINUTOS A SER REALIZADO NO DIA 14 DE MARÇO DE 2020. COM O INTUITO DE DESPERTAR ATRAVÉS DO HUMOR, A FELICIDADE, FATOS VIVIDOS, RISOS, LEMBRANÇA DA FAMÍLIA E MUITA ALEGRIA, DURANTE O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.	1,00	UN	12.720,00	12.720,00
TOTAL						12.720,00

Capanema, 30 de janeiro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 23/2020

Processo inexigibilidade N° 03/2020

Data da Assinatura: 30/01/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A D DE MORAES EVENTOS.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW DE STAND-UP COMEDY "BADIN, O COLONO" A SER REALIZADO DO DIA 14/03/2020 EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Valor total: R\$12.720,00 (Doze Mil, Setecentos e Vinte Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 6.734 , DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Regulamenta o concurso municipal anual de redução de perdas na colheita da soja.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentado o concurso municipal de redução de perdas na colheita da soja, realizado anualmente, o qual será executado em observância ao presente regulamento.

Art. 2º A coordenação geral do Concurso será de responsabilidade da Comissão Municipal, composta com representantes das seguintes instituições:

I - Dois representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Capanema;

II - Dois representantes do Instituto EMATER;

III - Um representante do Sindicato Patronal rural;

IV - Um representante da Associação Casa Familiar rural;

V - Um representante da Coagro – Cooperativa Agroindustrial.

VI - Um representante da Copacol – Cooperativa Agroindustrial

Art. 3º A coordenação da comissão ficará sob responsabilidade do Secretário Municipal de Agricultura ou outra pessoa designada pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Poderão participar do concurso, operadores de colheitadeiras residentes ou que trabalham no município de Capanema, devendo inscrever-se junto à Comissão Municipal até o dia 15/03/2020. O operador poderá inscrever-se a participar do concurso em uma única vez.

Art. 5º A inscrição dos operadores será processada através do preenchimento da Ficha de Inscrição própria, fornecida pela Comissão Municipal. O operador interessado deve fazer a inscrição na secretaria de agricultura do município e não terá custos.

Parágrafo único. Para registro junto à Comissão Municipal, as fichas deverão estar devidamente preenchidas e de forma legível para a validação do mesmo.

Art. 6º O operador participante, além da inscrição, compromete-se a comunicar à Comissão Municipal o dia do início da colheita Participando do Concurso como operador de uma única colheitadeira.

Art. 7º A avaliação das perdas será realizada durante a fase de colheita de acordo com o comunicado.

Art. 8º A Comissão de amostragem das perdas deverá ser composta de no mínimo, 03 (três) avaliadores, sendo obrigatória a participação no momento da avaliação de pelo menos um representante do Município de Capanema.

I - A avaliação das perdas dar-se-á a partir das 13h30min. até as 18h00min. do dia avaliado.

II - Somente poderão participar do concurso, proprietários de lavouras com produtividade compatível com a média da produção municipal na respectiva safra.

Art. 9º Dos critérios de amostragem:

I - a medição da perda total com a coleta de grãos encontrados dentro da armação com as seguintes dimensões: 0,50 m x 4,00 m = 2,0 m² (Considera-se perda total a coleta de grãos inteiros, grãos quebrados e contidos em vagens não abertas que estiverem na área interna da avaliação).

II - a medição será realizada em 03 (três) pontos ao acaso, a partir do centro da lavoura, respeitando as seguintes diretrizes:

a) a escolha do local de amostragem será decidida em comum acordo pela equipe.

b) determinar de forma expedita o centro da lavoura;

c) dividir em 03 (três) quadrantes;

d) fazer uma amostragem em 03 (três) quadrantes;

e) evitar fazer a coleta em áreas de manobras e operações de máquinas e equipamentos, não fazer coleta aonde é passado com pneus anterior a colheita.

III - Não será aceita a realização de amostragem em área que o plantio subsequente já tenha sido realizado.

IV - Os grãos coletados serão mensurados em copo volumétrico de perdas, padrão Embrapa, anotadas por amostragem em ficha de avaliação.

V - O total de grãos das 03 (três) amostras será acondicionado, lacrados, identificados e assinados pela comissão municipal, dos participantes da coleta, acondicionadas em embalagem própria fornecida pela Comissão Municipal.

VI - A ficha de avaliação deverá ser devidamente preenchida com nome legível e assinada pelo candidato operador e pela Equipe de Avaliação.

VII - As amostras recebidas pela Comissão serão armazenadas na Secretaria Municipal de Agricultura para posterior pesagem em data a ser definida.

VIII - As amostras recebidas pela Comissão Regional serão armazenadas no Núcleo Regional da SEAB para posterior pesagem, em data a ser definida pela própria Comissão Regional.

Art. 10. O não cumprimento integral de qualquer item deste regulamento poderá implicar em desclassificação do operador participante.

Art. 11. O vencedor do concurso será o operador cujo levantamento de perdas acusar o menor peso na somatória das 03 (três) amostragens feitas, transformadas em Kg/ha, considerando duas casas decimais. No caso de empate, o desempate será feito em 1º lugar considerando a máquina mais antiga e em 2º lugar por sorteio.

§ 1º A organização e classificação das premiações ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do município.

§ 2º Todas as despesas referentes a premiações serão de responsabilidade da Comissão Municipal, que deverá angariar patrocínios do comércio local. Não devendo, em qualquer hipótese, ser usado o erário municipal para tais fins.

Art. 12. O evento de encerramento anual do Concurso Municipal de Redução de Perdas na Colheita de Soja será em uma data a ser marcada com jantar aos participantes e premiações aos vencedores.

Art. 13. Este regulamento refere-se ao Concurso Municipal de Redução de Perdas na Colheita de Soja da safra normal anual, não sendo considerada a "Safrinha", cabendo à Comissão Municipal determinar os períodos de safra que serão avaliados.



Art. 14. A decisão final de julgamento e classificação pela Comissão é IRRECORRÍVEL.

Art. 15. A decisão sobre qualquer ato ou fato não previsto neste regulamento caberá a comissão municipal.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 23 de janeiro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.740, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Exonera, a pedido, o servidor Airton Luiz Bazzanella, em decorrência de aposentadoria por tempo de contribuição e declara a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 37, incisos I e V e artigo 38, caput, da Lei Municipal nº 877/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Airton Luiz Bazzanella, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I – Matrícula 1710-1, nomeado por meio do Decreto nº 3.442/2003, em decorrência da concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, requerida pelo servidor junto ao INSS.

Art. 2º Fica declarado a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares, do anexo II, da Lei Municipal nº 1.280/2010, em razão do pedido de exoneração pelo servidor Airton Luiz Bazzanella.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de janeiro de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.551, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Concede Licença Maternidade a Funcionária Pública Jezilaine Dluzniewski.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a funcionária pública Jezilaine Dluzniewski – Auxiliar de Serviços Gerais, do dia de 03 de fevereiro de 2020 a 1º de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 03/02/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de janeiro de 2020.

Américo Bellé
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 7.552, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Converte Licença Especial do servidor Airton Luiz Bazzanella em verba indenizatória.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 6.740/2020, que declarou a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, em razão do pedido de Aposentadoria por Contribuição

RESOLVE:

Art. 1º Converter em verba indenizatória a Licença Especial de 3 (três) meses, prevista no artigo 4-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de direito do Servidor Airton Luiz Bazzanella – Matrícula 1710-1, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017, em razão do pedido de exoneração.

Parágrafo único – As verbas indenizatórias previstas no artigo 1º desta Portaria serão pagas juntamente com as verbas rescisórias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de janeiro de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.553 DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Concede Licença sem vencimentos a servidora Daize Raquel Pereira.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-A e 74-B, Subseção IV, do Estatuto dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 198/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença sem vencimentos a servidora Daize Raquel Pereira do cargo de Professora, matrícula 2.383-1 para tratar de interesses particulares pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de janeiro de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FPM – Fundo de Participação dos Municípios – 9.703-9	30/01/20	704.529,35
ITR – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – 9.721-7	30/01/20	33,00
FNDE – FUNDEB – 30665-7	28/01/20	25.517,77
	29/01/20	213.382,65
	30/01/20	76.211,02

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná

Barracão - Bela Vista da Caroba - Capanema - Pérola D'Oeste - Planalto - Realeza - Santo Antonio do Sudoeste
CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2020

Pelo presente instrumento, e conforme o Artigo 52 da (4ª) Quarta Alteração e Consolidação do Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, os municípios de: **BARRACÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua São Paulo, nº 235, na cidade de Barracão - PR, com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 75.666.131/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, brasileiro, agente público, portador do CPF/MF nº. 712.777.739-04 e do RG nº. 5.599.015-8 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº. 369, na cidade de Barracão - PR; **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rio de Janeiro, s/nº, na cidade de Bela Vista da Caroba - PR, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 01.612.441.0001/07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **DILSO STORCH**, brasileiro, agente público, portador do CPF/MF nº. 748.894.199-34 e do RG nº. 5.267.692-4 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Norte, nº. 1541, na cidade de Bela Vista da Caroba - PR; **MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CIPJ/MF sob nº. 75.972.760/0001-, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, Centro na cidade de Capanema - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **AMÉRICO BELLE**, brasileiro, agente público, portador do CPF/MF nº. 240.595.879-15 e do RG nº. 1.391.770-1 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Guairacás nº 1.067, na cidade de Capanema - PR; **MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, na cidade de Pérola D'Oeste - PR, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **NILSON ENGELS**, brasileiro, agente público, portador do CPF/MF nº. 717.534.789-87 e do RG nº. 4.223.882-1 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº. 56, na cidade de Pérola D'Oeste - PR; **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Prefeitura Municipal situada Praça São Francisco de Assis, nº 1586, na cidade de Planalto - PR, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 76.460.526.0001-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, brasileiro, agente público, portador do CPF/MF nº 815.418.219-04 e do RG nº. 5.846.233-0 SESP/PR, residente e domiciliado na Linha Santos Dumont, no município de Planalto - PR; **MUNICÍPIO DE REALEZA**, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede sito a Rua Barão do Rio Branco, nº 3507, na cidade e Comarca de Realeza - PR, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MILTON ANDREOLLI**, brasileiro, agente público, portador do CPF/MF nº. 127.482.138-07 e do RG nº. 4.758.215-6 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Fernando Zanchet, nº 1894, na cidade de Realeza, PR; **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede sito a Avenida Brasil, nº 550, nesta Cidade e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato

Rua Paraíba, 1833 – Pérola D'Oeste – PR - CNPJ - 11.248.927/0001-61
E-mail: consorciocifra@hotmail.com - CEP 85.740-000 – Pérola D'Oeste –PR. – Fone: 46-3556-1173



Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná

Barracão - Bela Vista da Caroba - Capanema - Pérola D'Oeste - Planalto - Realeza - Santo Antonio do Sudoeste representado por seu Prefeito Municipal, **ZELÍRIO PERON FERRARI**, brasileiro, agente público, portador do CPF/MF nº. 213.037.039-04 e do RG nº. 828.287-0 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Jesuíno Teodorico de Andrade, nº. 359, nesta cidade de Santo Antonio do Sudoeste, PR, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, entidade constituída sob a forma associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 11.248.927/0001-61, com sede na Rua Paraíba nº 1833, Bairro Centro da cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, neste ato representado por seu **Presidente**, Prefeito Municipal Senhor **Nilson Engels**, brasileiro, agente público, portador do CPF/MF nº. 717.534.789-87 e do RG nº. 4.223.882-1 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº. 56, na cidade de Pérola D'Oeste - PR, doravante denominado contratado, têm entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO** se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação dos **CONTRATANTES** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora **CONTRATANTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA CONTRATANTES

Para o exercício financeiro de 2020, o município contratante deverá constar em sua Lei Orçamentária Anual - LOA, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

Parágrafo Único – Poderão ser os **CONTRATANTES** excluídos do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar dotação

Rua Paraíba, 1833 – Pérola D'Oeste – PR - CNPJ - 11.248.927/0001-61
E-mail: consorciocifra@hotmail.com - CEP 85.740-000 – Pérola D'Oeste –PR. – Fone: 46-3556-1173



Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná

Barracão - Bela Vista da Caroba - Capanema - Pérola D'Oeste - Planalto - Realeza - Santo Antonio do Sudoeste
 orçamentária suficiente para suportar as despesas assumidas por meio do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE E DA FORMA DE REPASSE

O presente contrato, que estabelece os valores representativos da cota parte **CONTRATANTES** no rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, os **CONTRATANTES** ficam comprometidos perante o **CONTRATADO** com sua Cota-Parte Anual de 2.020 no valor total de R\$ 76.800,00 (Setenta e seis mil e oitocentos reais), totalizando o valor de R\$ 537.600,00 (Quinhentos e trinta e sete mil e seiscentos reais), obrigando-se repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) devendo ser creditado na Conta Bancária do Banco do Brasil (agência 0907-5 Conta Corrente 22.993-8), do **CONTRATADO**, até o dia 20 de cada mês.

Sub-cláusula Única - Referente orçamento para o ano de 2020, As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação, no Consórcio Público Intermunicipal – CIFRA:

3.1.90.04	1001	Contratação Por Tempo Determinado	R\$	39,68
3.1.90.11	1001	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$	2.880,00
3.1.90.13	1001	Obrigações Patronais	R\$	1.094,40
3.1.90.16	1001	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	561,92
3.3.90.14	1001	Diárias - Pessoal Civil	R\$	88,96
3.3.90.30	1001	Material de Consumo	R\$	596,48
3.3.90.33	1001	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	63,36
3.3.90.36	1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	20,48
3.3.90.39	1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	721,92
4.4.90.51	1001	Obras e Instalações	R\$	166,40
4.4.90.52	1001	Equipamentos e Material Permanente	R\$	166,40
			R\$	6.400,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

- I – Repassar recursos financeiros ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**;
- II – Exigir, o pleno cumprimento das obrigações previstas no **CONTRATO DE PROGRAMA**, quando na condição de adimplente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I- Aplicar os recursos oriundos do presente **CONTRATO DE RATEIO** na consecução dos objetivos definidos no **CONTRATO DE PROGRAMA**, observadas as normas da contabilidade pública;
- II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

Rua Paraíba, 1833 – Pérola D'Oeste – PR - CNPJ - 11.248.927/0001-61
 E-mail: consorciocifra@hotmail.com - CEP 85.740-000 – Pérola D'Oeste –PR. – Fone: 46-3556-1173



Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná

Barracão - Bela Vista da Caroba - Capanema - Pérola D'Oeste - Planalto - Realeza - Santo Antonio do Sudoeste
 III - Os recursos repassados ao **CONTRATADO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência inicia na data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2020, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste **CONTRATO DE RATEIO**, fica eleito o foro da Comarca de Capanema Estado do Paraná.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente **CONTRATO DE RATEIO** em 09 (nove) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Pérola D'Oeste PR., 02 de Janeiro de 2020.

Marco Aurélio Zandoná BARRACÃO
 Dilso Storch BELA VISTA DA CAROBA
 Américo Bellé CAPANEMA
 Nilson Engels PÉROLA D'OESTE
 Inácio José Werle PLANALTO
 Milton Andreolli REALEZA
 Zelfirio Peron Ferrari SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
 Presidente CIFRA

TESTEMUNHAS:

Etemar Linke DIRETOR EXECUTIVO DO CIFRA
 RG: 3.615.538-8-5ESP/PR
 José Dorival Bandeira ASSESSOR JURÍDICO DO CIFRA
 OAB/PR.22.874

Rua Paraíba, 1833 – Pérola D'Oeste – PR - CNPJ - 11.248.927/0001-61
 E-mail: consorciocifra@hotmail.com - CEP 85.740-000 – Pérola D'Oeste –PR. – Fone: 46-3556-1173

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação vem através deste convocação para escolha de vagas relativas ao ano de 2020. Os convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Independência, 593, dia 03/02/2020 às 8h30 horas, conforme classificação abaixo.

CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS AUXILIAR ADMINISTRATIVO LISTAGEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome candidato
8.	LUIZ CARLOS TRABACH
9.	DIEIMES ADRIEL PAZ DA SILVA
10.	FERNANDA BEILKE CALZA

A presente convocação não implica necessariamente em contratação imediata.

Capanema, 28 de janeiro de 2020

Zaida Teresinha Parabocz
 Secretária Municipal de Educação,
 Cultura e Esporte

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação vem através deste convocação para escolha de vagas relativas ao ano de 2020. Os convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Independência, 593, dia 03/02/2020 às

8h30 horas, conforme classificação abaixo.

LISTAGEM PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 2020
LISTAGEM DE CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome candidato
61.	THEILE DAMAZIO KRUGER
62.	DAIANE PATRICIA MOURA SCHWAN
63.	JENIFER FERNANDA DE ANDRADE
64.	LAERCIO NEI NUNES
65.	KETLIN NUNES DE MORAES
66.	JANE ANDREIA DA VEIGA
67.	SAMELA FERNANDA SILVA NUNES
68.	LUANA CAMILA LASSIG
69.	DIRCE FRANCISCA LEICHEWEZ
70.	SAMARA DALLABETHA
71.	JOSIANI FÁTIMA WEIMER BAIERLE OLDONI
72.	ROSINEI LUCIA DE ALMEIDA
73.	CLEIA FABIANE WINCK
74.	CARLOS EDUARDO DA SILVA
75.	SOELI APARECIDA RODRIGUES PUERARI

LISTAGEM PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL 2020
LISTAGEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome candidato
36.	MARINALDA APARECIDA PALHARINI
37.	CARLA ADRIANA FRANKEN SHAEDLER
38.	ALINE BECKER
39.	LUCIA LORENZATTO ESCHER
40.	CERLEI MANGOLD DE MOURA

A presente convocação não implica necessariamente em contratação imediata.

Capanema, 30 de janeiro de 2020

Zaida Teresinha Parabocz
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br